

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**LEI N.º 488/2011**

**Data: 25 de maio de 2011**

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção no pagamento de juros e multas dos Tributos Municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal no intuito de promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

autorizado a conceder isenção no pagamento de juros e multas, desde que pagos com a devida atualização monetária da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de desconto para os pagamentos até 30 de junho de 2011.

II- 50% (cinquenta por cento) de desconto para os pagamentos ocorridos entre 1º de julho de 2011 até o dia 1º de agosto de 2011.

**Art. 2º** - O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º terá que fazer pagamento à vista e em cota única.

**Art. 3º** - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal